PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PARECER TRF2 2135657

Sr. Diretor,

Conforme solicitado pela ALIC em 2135499, ressaltando a TRF2-ODS-2018/00002, segue a análise da documentação apresentada nos autos:

EMPRESA:	LLG ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ 20.475.066/0001-45	
Proposta	SEI – 2135095	
Atende aos requisitos do edital?	SIM (X)	NÃO ( )
Fundamentação:	A proposta está em conformidade com o item 5.1 do edital.	
Qualificação técnica **Item 9.5.1 e 9.5.1.1 do Edital**	9.5.1 - Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os do objeto da presente licitação; 9.5.1.1 - A aptidão prevista no subitem anterior será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que demonstre que a licitante executou a elaboração de projeto elétrico para ambientes críticos como data centers, salas-cofre ou centros de processamento de dados com potência mínima de 90 kVA, correspondente a 30% (trinta por cento) da capacidade total instalada neste Tribunal.	
Atestados Apresentados	SEI – 2135120	
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	SIM ( )	NÃO (X)

Fundamentação:	A licitante apresentou 3 (três) atestados de capacidade técnica, contudo nenhum deles comprova a elaboração de projeto elétrico, tampouco a atuação em ambientes críticos (data centers, salas-cofre ou centros de processamento de dados), conforme discriminado a seguir: • **Atestado emitido pela CODEMAR – Companhia de Desenvolvimento de Maricá - págs. 01 e 02:** Refere-se exclusivamente à execução de serviços de manutenção preventiva de subestação primária e subestações secundárias (300 kVA e 255 kVA) do Aeroporto Municipal de Maricá (Contrato n.º 03/2026). Não contempla elaboração de projeto elétrico nem intervenção em ambiente crítico. • **Atestado emitido pelo IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - pág. 03:** Refere-se à execução de serviço de desativação de subestação de entrada de energia e instalação de novo padrão de entrada trifásico de 200 A em baixa tensão (Contrato n.º 05/2025). Trata-se de serviço de instalação predial comum, sem elaboração de projeto elétrico para ambiente crítico. • **Atestado emitido pela Marinha do Brasil – Diretoria de Abastecimento da Marinha - págs. 04 e 05:** Refere-se à execução de serviços de manutenção preventiva da subestação de energia elétrica, SPDA e reparo de transformadores de corrente do Edifício Almirante Gastão Motta (Contrato n.º 71000/2025-013/00). Não comprova elaboração de projeto elétrico nem atuação em ambiente crítico. Dessa forma, por tratar-se apenas de serviços de manutenção e instalação elétrica predial comum, sem comprovação de elaboração de projeto elétrico para ambiente crítico na tipologia exigida, a empresa não atende ao item 9.5.1.1 do Edital.
Qualificação técnica **Item 9.5.4 do Edital**	9.5.4 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho profissional competente (CREA ou CFT), comprovando a habilitação da empresa na área de elétrica e o seu atual quadro de responsáveis técnicos;
Documentos Apresentados	Não apresentado.
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	SIM ( ) / NÃO (X)
Fundamentação:	A licitante não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CFT, deixando de comprovar sua habilitação regular na área de elétrica e seu atual quadro de responsáveis técnicos, em descumprimento ao item 9.5.4 do Edital.

Qualificação técnica **Item 9.5.5 do Edital**	9.5.5 - Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da licitação, 1 (um) profissional de nível superior, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, que demonstre a atuação em projeto elétrico com potência mínima de 150 kVA, correspondente a 50% da capacidade total do transformador de alimentação da sala-cofre.	
Documentos Apresentados	Não apresentado	
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	SIM ( )	NÃO (X)
Fundamentação:	A licitante não apresentou nenhuma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome de profissional de nível superior que comprove atuação em projeto elétrico com potência mínima de 150 kVA, descumprindo o item 9.5.5 do Edital.	
Qualificação técnica **Item 9.5.5.2 do Edital**	9.5.5.2 - O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.	
Documento Apresentado	SEI 2135151	
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	SIM (X)	NÃO ( )
Fundamentação:	A licitante apresentou contrato social, comprovando que o Sr. Luciano Francisco dos Santos (indicado como Engenheiro Eletricista na proposta e nos atestados) figura como único sócio e administrador da empresa.	

CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, informo que a proposta da empresa LLG ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA **NÃO ATENDE** às exigências de qualificação técnica do Edital.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES**, **Supervisor**, em 19/11/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2135657** e o código CRC **0F3C42F7**.